



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PRÉDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>**TERMO ADITIVO**

Processo nº 25389.100143/2020-96

Unidade Gestora: 254462**COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA
DOS CAMPI - COGIC.**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2021 COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (E.T.E.) DO CAMPUS MANGUINHOS; E.T.E CENTRAL DE SANEAMENTO SZACHNA ELIASZ CYNAMON (ETE CS) (512 M³/DIA) E ETE CENTRO HOSPITALAR DO INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS (ETE INI) (65 M³/DIA). OBJETO DO ADITIVO: REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E O ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS.

A Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral Substituta, a Sra. FABIANE SOUSA DA FONSECA, portadora da matrícula funcional nº 1554427, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 1.396 de 19/12/2019 do Ministério da Saúde, e do outro lado, **ESÁGUA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com endereço eletrônico diretoria@esagua.com.br, inscrita no CNPJ nº 32.110.850/0001-39, sediada na Avenida João Ribeiro, nº 373, Pilares, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.750-092, neste ato representada por ILTON THOMAZ DE AQUINO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n.º 86-1-01441-4 expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 722.286.107-63, no uso das atribuições que lhe confere a 18ª Alteração Contratual (SEI nº 1221963) tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.100143/2020-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento tem como finalidade a repactuação de preços e o acréscimo de serviços, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 2906677, 2905087 e 2929100) acostado nos autos, referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (E.T.E.) DO CAMPUS MANGUINHOS; E.T.E CENTRAL DE SANEAMENTO SZACHNA ELIASZ CYNAMON (ETE CS) (512 M³/DIA) E ETE CENTRO HOSPITALAR DO INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS (ETE INI) (65 M³/DIA).**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

2.1. **REPACTUAR** os valores do Contrato, que serão distribuídos da seguinte forma: i) reajuste dos salários e auxílio alimentação, conforme Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2022/2023 (SEI nº 2872643), com efeitos financeiros contatos a partir de 01/10/2022; ii) Reajuste do Salário Mínimo Nacional, conforme Medida Provisória nº 1.143/2022 (SEI nº 2872648), com efeitos financeiros contatos a partir de 01/01/2023; iii) Reajuste do vale transporte, conforme Decreto nº 51.914/2023 (SEI nº 2872651), com efeitos financeiros contatos a partir de 07/01/2023; e iv) reajuste do Salário Mínimo Nacional, conforme Medida Provisória nº 1.172/2023 (SEI nº 2872652), com efeitos financeiros contatos a partir de 01/05/2023, em consonância com os Artigos 53 a 61 da IN PMOG nº 05/2017.

2.2. Após o compute da repactuação de preços, o valor mensal dos serviços passará de R\$ 86.889,67 (oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 88.197,07 (oitenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e sete centavos) e o valor anual passará de R\$ 1.042.676,04 (um milhão, quarenta e dois mil seiscentos e setenta e seis reais e quatro centavos) para R\$ 1.058.364,79 (um milhão, cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), perfazendo um aumento de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimo por cento), conforme descrito na tabela abaixo:

REPACTUAÇÃO DE PREÇOS			
SÍNTESE	Vigência da Repactuação: 01/10/2022 até 09/01/2024. Instrumentos Legais Aplicados: Convenção Coletiva de Trabalho CCT - 2022/2023, Decreto Municipal nº 51.914/2023, Medida Provisória nº 1.143/2020 e Medida Provisória nº 1.172/2023.		
Valor mensal antes da Repactuação	R\$ 86.889,67		
Valor mensal depois da repactuação	R\$ 88.197,07		
Valor mensal da Repactuação	R\$ 1.307,40		
Valor anual antes da Repactuação	R\$ 1.042.676,04		
Valor anual depois da Repactuação	R\$ 1.058.364,79		
Valor anual acrescido	R\$ 15.688,75		
Variação percentual	1,50%		
DESPESAS COM A REPACTUAÇÃO			
Incidências da Repactuação	Exercícios Financeiros		
	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
1º Momento	R\$ 3.210,57	X	X
2º Momento	X	R\$ 244,54	
3º Momento	X	R\$ 4.852,18	
4º Momento	X	R\$ 10.459,20	R\$ 392,22
Valor Total por Exercício	R\$ 3.210,57	R\$ 15.555,92	R\$ 392,22
Valor Total da Repactuação	(R\$ 3.210,57 + R\$ 15.555,92 + R\$ 392,22) = R\$ 19.158,71.		

2.3. O valor total destinado a Repactuação de Preços, será de **R\$ 19.158,71 (dezenove mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos)**, calculados de 01/10/2022 até a data de 09/01/2024,

data prevista para o término do contrato.

2.4. O valor da repactuação representa um aumento calculado até a expiração da vigência contratual, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, portanto, à área técnica o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

3.1. O **ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS** será distribuído da seguinte forma: i) 01 (um) postos de trabalho técnico 44h; ii) aumento dos insumos: Solução de hipoclorito de sódio 12-14% - bombona de 25kg -adição de 50 unidades; Solução de antiespumante a base d' água (bombona de 25kg)- adição de 3 unidades e Solução Soda Cáustica 49% (bombona de 25kg) - adição de 5 unidades; iii) a retirada e destino final dos resíduos com a utilização de caminhão limpa fossa - adição de 39 unidades; e iv) o aumento da estrutura laboratorial - adição de 1 unidade, com efeitos financeiros contados a partir de 01/08/2023, nos moldes do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/1993.

3.2 Após o compute do acréscimo de serviços, o valor mensal do contrato passará de R\$ 88.197,07 (oitenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e sete centavos) para R\$ 103.221,89 (cento e três mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos) e o valor anual passará de R\$ 1.058.364,79 (um milhão, cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos) para R\$ 1.238.662,70 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), perfazendo um aumento de 17,71% (dezessete inteiros e setenta e um centésimos por cento) do valor original atualizado do contrato, conforme descrito na tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES POR TERMO ADITIVO REALIZADAS DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original (SEI nº 0503755)	R\$ 990.000,00	X	X
Valor Inicial Atualizado do Contrato (SEI nº 2927891)	R\$ 1.017.926,38	X	X
1º Termo Aditivo - Acréscimo (SEI nº 0676020)	R\$ 11.401,99	1,15%	X
2º Termo Aditivo - Repactuação, Acréscimo e Prorrogação (SEI nº 1293582)	R\$ 1.033.326,64	2,92%	X
3º Termo Aditivo - Repactuação e Prorrogação (SEI nº 2338810)	R\$ 1.057.970,90	X	X
<u>Valor Anual do Contrato e % Final do Contrato após o cômputo da repactuação pleiteada no presente termo.</u>	R\$ 1.058.364,79	4,07%	0,00%
BASE DE CÁLCULO PARA O ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS			
Acréscimo Mensal	R\$ 15.024,82	17,71%	X
Valor Mensal Atualizado	R\$ 103.221,89	X	X
Valor Anual do Contrato e % Final do Contrato	R\$ 1.238.662,70	21,78%	0,00%

3.3. O valor total destinado ao acréscimo de serviços, será de **R\$ 79.631,55 (setenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, calculados de 01/08/2022 até a data de 09/01/2024, data prevista para o término do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

2.1. Em razão da Repactuação de Preços e do Acréscimo de Serviços, o valor mensal do Contrato passa ser de **R\$ 103.221,89 (cento e três mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos)** e o valor total anual passa a ser **R\$ 1.238.662,70 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)**.

2.2. O presente Termo Aditivo, será majorado no valor total de **R\$ 98.790,26 (noventa e oito mil, setecentos e noventa reais e vinte e seis centavos)**, sendo este valor distribuído da seguinte forma: i) o valor de R\$ 19.158,71 (dezenove mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos) destinado a repactuação de preços; e ii) o valor de R\$ 79.631,55 (setenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos) destinado ao acréscimo de serviços, conforme detalhamento dos valores, em Termo de Atesto de Memória de Cálculo (SEI nº 2932436).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: 1444000000; Programa de Trabalho: 172792; Elemento de Despesa: 339039; e PI: A1GIC.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia no valor de R\$ 61.933,14 (sessenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e quatorze centavos), correspondente a 5% do valor total anual do contrato, em função da repactuação de preços, em consonância com as regras previstas em edital.

6.1.1 A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

6.1.2 . Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

6.1.3 . A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.1.4 . O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

7.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: Concordância da Contratada (SEI nº 2890313 e 2912758) e Planilha de formação de custos (SEI nº 2873261 2873264, 2873265, 2873266, 2906797).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

8.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 27/07/2023, conforme certidões inseridas autos (SEI nº 2976202).

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Fabiane Sousa da Fonseca
Coordenadora-Geral Substituta de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Ilton Thomaz de Aquino
Sócio
Eságua Engenharia Indústria e Comércio LTDA

TESTEMUNHAS:

1 – Flávio de Oliveira Fidalgo

2 – Gustavo Alves Telles



Documento assinado eletronicamente por **ILTON THOMAZ DE AQUINO**, CPF: 722.286.107-63, IDENTIDADE: 1986101441 CREA/RJ, em 27/07/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Sousa da Fonseca**, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi Substituto, em 27/07/2023, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO, Prestador(a) de Serviços**, em 27/07/2023, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviços**, em 27/07/2023, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2976205** e o código CRC **BE8537F1**.
